



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 295

Autoriza aquisição de terreno
e dá outras providências. -

A Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sandiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autoriza do a adquirir do Sr. David Ribeiro de Carvalho, uma / área de terreno com metragem aproximada de mais ou menos 57.310 m2 no lugar denominado Porto Velho, anexa e paralela ao loteamento do Bairro Bela Vista, pelo preço já combinado de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Por acordo e havendo condições legais, poderá ser incluída na referida área, mais 720 m2 equivalente a 02 lotes de 360 m2 cada, com o compromisso de ser documentado pela Prefeitura a quem o vendedor autorizar, com a indenização de apenas o valor de regularização. Isto em compromisso assumido anteriormente pelo vendedor, porém, sem o compromisso de ser exatamente na referida área.

Art. 3º - Quando da venda dos respectivos lotes, será precedida de avaliação por parte de comissão especial, podendo ser dispensada o procedimento de leilão.

Art. 4º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 28 de dezembro de 1990

Edson Monteiro dos Santos

Prefeito Municipal